EDITAL Nº 048/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2023
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 012/2023
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

ROGÉLIO CERVIGNE BARRETO, Prefeito Municipal de Luiziânia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que me são conferidas, torna público que se acha aberta nesta unidade, licitação na modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA**, sob o n.º XX/2023, do tipo MENOR PREÇO MENSAL, objetivando a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ELABORAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO NA EXECUÇÃO DE PROJETOS, CONVÊNIOS E CONTRATOS JUNTO AOS MINISTÉRIOS, SECRETARIAS, DEPARTAMENTOS E ÓRGÃOS DO GOVERNO FEDERAL E ESTADUAL,** que será regida pela Lei federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.
As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte integrante.

INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 20/12/2023, às 08h00
TÉRMINO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 27/12/2023, às 09h00
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 27/12/2023, às 09h01.
LOCAL: http://131.255.56.53:8079/comprasedital/

1 – OBJETO

1.1 Prestação de serviços na elaboração, acompanhamento e gerenciamento administrativo na execução de projetos, convênios e contratos junto aos Ministérios, Secretarias, Departamentos e Órgãos do Governo Federal e Estadual, conforme especificações constantes do termo de referência.

2 - JUSTIFICATIVA/OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:
Diante da complexidade no manuseio dos sistemas de convênios do governo federal/estadual, quantidade ínfima de Servidores especializados, a necessidade, obrigatoriedade em atender o Decreto 11.531/2023, Decreto 64.355/2019, Emendas constitucional nº 105/2019 do governo federal e nº 50/2021 do governo estadual, faz-se necessário a contratação de empresa especializada para apoio administrativo no monitoramento da gestão eficiente dos recursos financeiros conquistados e recebidos através dos mecanismos legais aqui dispostos.

3 - CRITÉRIO DE SELEÇÃO:
3.1 - Será declarada vencedora a empresa que ofertar o menor preço mensal.

4 - DO VALOR TOTAL ESTIMADO:
4.1 - O valor total (12 meses) estimado para o presente certame é de R$ 35.920,92 (trinta e cinco mil, novecentos e vinte reais e noventa e dois centavos).

5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EVENTUAL AJUSTES DE VALORES:
5.1 - A despesa onerará os seguintes recursos orçamentários:
Unidade Orçamentária: 02.01 – Gabinete do Prefeito e Dependências
Unidade Executora: Serviços Auxiliares
Funcional Programática: 04.122.0042.2004.0000 - Manut. dos Serviços Auxiliares
Código da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: Tesouro - Ficha: 032

6 - **MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 e 147/2014):**
6.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte vencedora, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação relativo ao de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
6.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.
6.3 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
6.4 A presente licitação é exclusiva para participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

7 - VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO E REAJUSTE:
7.1 - O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogáveis por até 05 (cinco) anos nos termos do art. 106 da Lei nº14.133/21.
7.2 - O preço do contrato poderá ser reajustado, observado o interregno mínimo de um ano, aplicando-se o índice de reajuste será o IPC- FIPE - Índice de Preços ao Consumidor.
7.3 - A prorrogação é condicionada ao ateste pela autoridade competente, da maior vantagem econômica, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

8 - FORMA DE PAGAMENTO:
8.1 - Mensalmente a contratada emitirá nota fiscal que será analisada pelo Fiscal do Contrato, e paga em até 30 dias contados da data da aprovação da aferição.

9 - DA PARTICIPAÇÃO:
9.1 - A participação do licitante se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à Fiorilli Software Ltda, através do link: http://131.255.56.53:8079/comprasedital/. O acesso do operador ao sistema, para efeito de registrar a proposta e dar lances em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
9.2 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico ou dispensa eletrônica a que se interessar, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Prefeitura Municipal de Luiziânia. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Prefeitura Municipal De Luiziânia

ou a detentora do sistema (Fiorilli Software Ltda) a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
9.3 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
9.4 - O credenciamento será efetivado após a Inscrição nos menus: Credenciamento (participar) – 1. Dados Cadastrais, preenchendo os dados nominais do participante e as declarações que nela estão incluídas.
9.5 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão seus direitos garantidos nos termos da Lei Complementar 123/2006.

10 - DA HABILITAÇÃO:
10.1 - A participante deverá realizar o *upload* dos documentos digitalizados em formato .PDF ou .jpg no campo Documentos para Habilitação, os seguintes documentos:
10.1.1 – Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
10.1.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
10.1.2 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
10.1.3 - Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões, com validade:
10.1.3.1 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais, expedida pela Coordenadoria da Receita Federal;
10.1.3.2 - Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei; e
10.1.3.3 - Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pelo Município, domicílio ou sede do licitante, com validade;
10.1.4 - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, com validade;
10.1.5 - Certidão Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Trabalhistas – CNDT, vigente na data de abertura da licitação.
10.1.6 - Certidão de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou, Plano de Recuperação Judicial já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, em conformidade a Súmula 50 do TCESP;
10.1.7 - Declaração Conjunta de que:
10.1.7.1 - encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal; tomou conhecimento e atenderá todas as condições previstas no termo de referência; sendo vencedora, atenderá as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento

do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

11 - DA SELEÇÃO DA PROPOSTA:

11.1 - A interessada deverá preencher no campo Lançar Proposta, digitando os valores de sua proposta, bem como anexando a proposta digitalizada, dentro do período estipulado no preâmbulo deste instrumento de convocação.

11.1 - A entidade licitante apenas terá acesso aos valores encerrados o prazo de lançamento das propostas anteriormente estabelecidos.

11.2 - Encerrado o procedimento de classificação, será feita a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

11.3 - Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a licitação restará fracassada.

11.4 - O resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

11.5 - Definida a proposta vencedora, serão analisados os documentos de habilitação do fornecedor, sendo que, constatado o atendimento às exigências estabelecidas, o fornecedor será habilitado.

11.6 - Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, será examinada a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

11.7 - No caso de o procedimento restar fracassado ou deserto, o município poderá:

I - Republicar o procedimento;

II - Fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

11.8 - Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.9 - O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

11.10 - Os casos omissos decorrentes da aplicação desta convocação serão dirimidos pela Setor de Licitações.

12 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

12.1 - O responsável pela fiscalização e acompanhamento do Termo é a Sra. Mara Raquel Carneiro Barreto Rossi Secretária Municipal, cujo telefone é (18) 996068336.

12.2 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Termo, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização

das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13 - DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO ENTRE AS PARTES:

13.1 - A Contratada aceita e reconhece que não se estabelecerá qualquer vínculo empregatício entre a Contratante e os profissionais que forem desempenhar os serviços;

13.2 - A Contratada suportará integralmente todos os custos, despesas, pagamentos de verbas, indenizações, direitos e quaisquer outros valores estipulados em acordo, sentença e demais decisões, relativos a reclamações trabalhistas, bem como em decorrência de processos judiciais cíveis e/ou trabalhistas de qualquer natureza, que sejam eventualmente instaurados ou ajuizados em desfavor da Prefeitura por sócios, ex-sócios, funcionários ou ex-funcionários da Contratada, sendo que em tais casos a Contratada requererá em juízo a exclusão da Contratante do feito.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

14.2 - Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

14.3 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

14.4 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

14.5 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao objeto executado, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato;

14.6- Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato e pelas demais infrações administrativas sujeitas à fiscalização do Contratante;

14.7 - Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

14.8- Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

15.1 - O Contratado é o único responsável em qualquer caso, por dano ou prejuízo que eventualmente possa causar a terceiros, em decorrência da mão de obra ora contratada, sem qualquer responsabilidade ou ônus para a Prefeitura pelo ressarcimento ou indenização devida.

15.2 - Cumprir todas as obrigações constantes do termo de referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

15.3 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta.

15.4 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

16 - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1 - As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

17 - DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES:

17.1 - A Secretaria de Administração através da Fiscal do Contrato, Sra. Mara Raquel Carneiro Barreto Rossi, cujo telefone é (18) 996068336, poderá prestar todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, de segunda a sexta-feira, das 8 às 16h, na Praça Benedito Claudio, 135, Centro, Luziânia/SP ou pelo e-mail licitacao@luiziania.sp.gov.br.

17.2 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 14.133, apresentar durante o período de sua publicidade, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 24 horas após decorridos os dias de publicidade, podendo realizar através do e-mail licitacao@luiziania.sp.gov.br.

Luziânia/SP, 19 de dezembro de 2023.

ROGÉLIO CERVIGNE BARRETO
PREFEITO MUNICIPAL

Praça Benedito Cláudio, 135 – LUIZIÂNIA – SP – CEP:16.340-000 Fone: (18) 3603 1208
E-mail: prefeitura@luiziania.sp.gov.br

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO:
I. Prestação de serviços na elaboração, acompanhamento e gerenciamento administrativo na execução de projetos, convênios e contratos junto aos Ministérios, Secretarias, Departamentos e Órgãos do Governo Federal e Estadual.

REGIME DE EXECUÇÃO:
Identificação de lançamentos de novos programas, projetos e editais, além da documentação necessária a habilitação junto aos órgãos financiadores;
Consultoria sobre as diretrizes legais para elaboração, apresentação execução de projetos e prestação de contas;
Consultoria no cadastramento e a validação dos documentos do contratante junto aos sistemas de convênios e contrato de repasse do governo federal. e estadual (TRANSFEREGOV, SIMEC, SIGARP, OBRAS 2.0, SIGTV, INVESTSUS, SISMOB, E-GESTOR, SAIPS, SIGMDH, SEI_FEDERAL, SP_SEM_PAPEL, FEHIDRO, PAINSP, PARCERIAS_MUNICIPAIS, SEI_ESTADUAL, GPS/SESSP) dentre outros existentes ou que venham a ser criados;
Monitoramento técnico da situação e tramitação dos projetos elaborados nos sistemas de convênios do governo federal e estadual;
Assessoria e consultoria em todos os procedimentos necessários para liberação de recursos financeiros para o município, inclusive resposta às diligências referentes aos projetos em andamento;
Acompanhamento da execução orçamentária na aplicação dos recursos por meio da transferência especial conforme art. 23 da portaria interministerial 6.411 de 15 de junho de 2021;
Elaboração e acompanhamento do plano de ação para o programa parcerias municipais do governo estadual;
Elaboração e acompanhamento do plano de ação dos dados gerenciais do município;
Elaboração do relatório mensal de acompanhamento da execução dos projetos aprovados pelo órgão financiador da união e estado;
Elaboração do relatório mensal de acompanhamento dos repasses ao município; xi. elaboração do relatório mensal de acompanhamento do cauc e crmc.

DA FORMA E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
Poderão ser realizados concomitantemente nas sedes administrativas da contratante e da contratada, por meio de disponibilização de mão de obra especializada, bem como no atendimento de consultas formuladas por telefone e por meio eletrônico, quando se tratar de assessoria e consultoria técnica;

Quando se tratar de reuniões técnicas para capacitação e orientação de servidores, estas poderão ser realizadas fora do expediente normal de trabalho da contratante, mediante o agendamento e comunicação prévia por parte da contratante;
Em razão da necessidade e por se tratar de disponibilização de mão de obra por pessoa jurídica, que compreende serviços técnicos de profissionais especializados, não haverá limitação de tempo e horário na execução dos trabalhos, porém, a execução de serviços on-line exclusivo se dará ao menos de 05 (cinco) horas semanal, não havendo, no entanto, subordinação e vínculo empregatício entre os prepostos/colaboradores da contratada e a contratante;
Deverão ser disponibilizados canais de comunicação por parte da contratada, para o atendimento de consultas à distância, através de telefones fixo e/ou móvel, e-mail e outras formas de tecnologia disponíveis;
A contratação não envolve a disponibilização de quaisquer tipos de equipamentos ou aplicativos, necessários às atividades operacionais de ambas as partes.

JUSTIFICATIVA/OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:
Diante da complexidade no manuseio dos sistemas de convênios do governo federal/estadual, quantidade ínfima de Servidores especializados, a necessidade, obrigatoriedade em atender o Decreto 11.531/2023, Decreto 64.355/2019, Emendas constitucional nº 105/2019 do governo federal e nº 50/2021 do governo estadual, faz-se necessário a contratação de empresa especializada para apoio administrativo no monitoramento da gestão eficiente dos recursos financeiros conquistados e recebidos através dos mecanismos legais aqui dispostos.

CRITÉRIO DE SELEÇÃO:
Será declarada vencedora a empresa que ofertar o menor preço mensal.

VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO E REAJUSTE:
O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogáveis por até 05 (cinco) anos nos termos do art. 106 da Lei nº14.133/21.
O preço do contrato poderá ser reajustado, observado o interregno mínimo de um ano, aplicando-se o índice de reajuste será o IPC- FIPE - Índice de Preços ao Consumidor.
A prorrogação é condicionada ao ateste pela autoridade competente, da maior vantagem econômica, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

FORMA DE PAGAMENTO:
Mensalmente a contratada emitirá nota fiscal que será analisada pelo Fiscal do Contrato, e paga em até 30 dias contados da data da aprovação da aferição.

DA HABILITAÇÃO:
Deverá realizar o *upload* dos documentos digitalizados em formato .PDF ou .jpg no campo Documentos para Habilitação, os seguintes documentos:
Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões, com validade:
Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais, expedida pela Coordenadoria da Receita Federal;
Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei; e
Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pelo Município, domicílio ou sede do licitante, com validade;
Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, com validade;
Certidão Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Trabalhistas – CNDT, vigente na data de abertura da licitação.
Certidão de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou, Plano de Recuperação Judicial já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, em conformidade a Súmula 50 do TCESP;
Declaração Conjunta de que, se encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal; tomou conhecimento e atenderá todas as condições previstas no termo de referência; sendo vencedora, atenderá as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO ENTRE AS PARTES:
A Contratada aceita e reconhece que não se estabelecerá qualquer vínculo empregatício entre a Contratante e os profissionais que forem desempenhar os serviços;
A Contratada suportará integralmente todos os custos, despesas, pagamentos de verbas, indenizações, direitos e quaisquer outros valores estipulados em acordo, sentença e demais decisões, relativos a reclamações trabalhistas, bem como em decorrência de processos judiciais cíveis e/ou trabalhistas de qualquer natureza, que sejam eventualmente instaurados ou ajuizados em desfavor da Prefeitura por sócios, ex-sócios, funcionários ou ex-funcionários da Contratada, sendo que em tais casos a Contratada requererá em juízo a exclusão da Contratante do feito.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao objeto executado, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato;
Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato e pelas demais infrações administrativas sujeitas à fiscalização do Contratante;
Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
O Contratado é o único responsável em qualquer caso, por dano ou prejuízo que eventualmente possa causar a terceiros, em decorrência da mão de obra ora contratada, sem qualquer responsabilidade ou ônus para a Prefeitura pelo ressarcimento ou indenização devida.
Cumprir todas as obrigações constantes do termo de referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta.
Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 012/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2023

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE:

Licitante:		
Endereço:		
Cidade:		Estado:
Bairro:		CEP:
Telefone:		Email:
CNPJ/CPF:	Insc. Est.:	Insc. Mun.:

OBJETO	Valor Mensal	Valor 12 meses
Prestação de serviços na elaboração, acompanhamento e gerenciamento administrativo na execução de projetos, convênios e contratos junto aos Ministérios, Secretarias, Departamentos e Órgãos do Governo Federal e Estadual.		

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias

_____, _____ de _____ de 2023.

Nome e Assinatura do Representante Legal

ANEXO III

DECLARAÇÃO CONJUNTA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 012/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2023

(Nome da empresa). Inscrita no CNPJ sob n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada à (endereço completo).

DECLARA sob as penas da Lei que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal; tomou conhecimento e atenderá todas as condições previstas no termo de referência; sendo vencedora, atenderá as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

_____, ____ de _____de 2023.

Nome e Assinatura do Representante Legal

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO Nº ***/2023, DECORRENTE DA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ELABORAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO NA EXECUÇÃO DE PROJETOS, CONVÊNIOS E CONTRATOS JUNTO AOS MINISTÉRIOS, SECRETARIAS, DEPARTAMENTOS E ÓRGÃOS DO GOVERNO FEDERAL E ESTADUAL.

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 012/2023 – PROCESSO Nº 067/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIANIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ **********, com sede na Praça Benedito Cláudio nº 135, representado por sua PREFEITO ROGÉLIO CERVIGNE BARRETO, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado **********, com sede na ********** – SP, inscrita no CNPJ sob n.º **********,representada por **********, portador do RG nº ********** e do CPF Nº ********** residente e domiciliado na **********, **********, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, com fundamento na Constituição da República do Brasil, Lei Orgânica Municipal, e na Lei federal n.º 14.133, de 01/04/2021, têm entre si justo e contratado, nos termos da DISPENSA ELETRÔNICA Nº XX/2023, o presente contrato, conforme segue:

1. OBJETO
1.1 - O objeto desta licitação é a Prestação de serviços na elaboração, acompanhamento e gerenciamento administrativo na execução de projetos, convênios e contratos junto aos Ministérios, Secretarias, Departamentos e Órgãos do Governo Federal e Estadual.

1.2 REGIME DE EXECUÇÃO:
1.2.1 Identificação de lançamentos de novos programas, projetos e editais, além da documentação necessária a habilitação junto aos órgãos financiadores;
1.2.2 Consultoria sobre as diretrizes legais para elaboração, apresentação execução de projetos e prestação de contas;
1.2.3 Consultoria no cadastramento e a validação dos documentos do contratante junto aos sistemas de convênios e contrato de repasse do governo federal. e estadual (TRANSFEREGOV, SIMEC, SIGARP, OBRAS 2.0, SIGTV, INVESTSUS, SISMOB, E-GESTOR, SAIPS, SIGMDH, SEI_FEDERAL, SP_SEM_PAPEL, FEHIDRO, PAINSP, PARCERIAS_MUNICIPAIS, SEI_ESTADUAL, GPS/SESSP) dentre outros existentes ou que venham a ser criados;
1.2.4 Monitoramento técnico da situação e tramitação dos projetos elaborados nos sistemas de convênios do governo federal e estadual;

1.2.5 Assessoria e consultoria em todos os procedimentos necessários para liberação de recursos financeiros para o município, inclusive resposta às diligências referentes aos projetos em andamento;
1.2.6 Acompanhamento da execução orçamentária na aplicação dos recursos por meio da transferência especial conforme art. 23 da portaria interministerial 6.411 de 15 de junho de 2021;
1.2.7 Elaboração e acompanhamento do plano de ação para o programa parcerias municipais do governo estadual;
1.2.8 Elaboração e acompanhamento do plano de ação dos dados gerenciais do município;
1.2.9 Elaboração do relatório mensal de acompanhamento da execução dos projetos aprovados pelo órgão financiador da união e estado;
1.2.10 Elaboração do relatório mensal de acompanhamento dos repasses ao município; xi. elaboração do relatório mensal de acompanhamento do cauc e crmc.

1.3 DA FORMA E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
1.3.1 Poderão ser realizados concomitantemente nas sedes administrativas da contratante e da contratada, por meio de disponibilização de mão de obra especializada, bem como no atendimento de consultas formuladas por telefone e por meio eletrônico, quando se tratar de assessoria e consultoria técnica;
1.3.2 Quando se tratar de reuniões técnicas para capacitação e orientação de servidores, estas poderão ser realizadas fora do expediente normal de trabalho da contratante, mediante o agendamento e comunicação prévia por parte da contratante;
1.3.3 Em razão da necessidade e por se tratar de disponibilização de mão de obra por pessoa jurídica, que compreende serviços técnicos de profissionais especializados, não haverá limitação de tempo e horário na execução dos trabalhos, porém, a execução de serviços on-line exclusivo se dará ao menos de 05 (cinco) horas semanal, não havendo, no entanto, subordinação e vínculo empregatício entre os prepostos/colaboradores da contratada e a contratante;
1.3.4 Deverão ser disponibilizados canais de comunicação por parte da contratada, para o atendimento de consultas à distância, através de telefones fixo e/ou móvel, e-mail e outras formas de tecnologia disponíveis;
1.3.5 A contratação não envolve a disponibilização de quaisquer tipos de equipamentos ou aplicativos, necessários às atividades operacionais de ambas as partes.

2. DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
2.1 – O valor total da presente contratação é de R$ xxxxx (xxxxx);
2.2 - As despesas decorrentes da contratação do objeto licitado correrão por conta das seguintes dotações:
Unidade Orçamentária: 02.01 – Gabinete do Prefeito e Dependências
Unidade Executora: Serviços Auxiliares
Funcional Programática: 04.122.0042.2004.0000 – Manut. dos Serviços Auxiliares
Código da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: Tesouro - Ficha: 032

3. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
3.1 – Este contrato subordina-se às disposições da Lei nº. 14.133/21 de 01 de abril de 2021 e demais instrumentos posteriores.

4. VIGÊNCIA CONTRATUAL E REAJUSTE

4.1 - O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogáveis por até 05 (cinco) anos nos termos do art. 106 da Lei nº14.133/21.

4.2 - O preço do contrato poderá ser reajustado, observado o interregno mínimo de um ano, aplicando-se o índice de reajuste será o IPC- FIPE - Índice de Preços ao Consumidor.

4.3 - A prorrogação é condicionada ao ateste pela autoridade competente, da maior vantagem econômica, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

5. FORMA DE PAGAMENTO E DO FISCAL DO CONTRATO:

5.1 - 8.1 - Mensalmente a contratada emitirá nota fiscal que será analisada pelo Fiscal do Contrato, e paga em até 30 dias contados da data da aprovação da aferição.

6. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

I - der causa à inexecução parcial do contrato;

II - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - der causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida pelo contrato;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.4 - A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
6.5 - A sanção de multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.
6.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
6.8 - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
6.9 – A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.
6.10 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 6.2, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II.
6.11 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
6.12 - A aplicação das sanções previstas no item 6.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
7.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
7.2 - Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.
7.3 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
7.4 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia,

mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
7.5 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao objeto executado, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato;
7.6 - Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato e pelas demais infrações administrativas sujeitas à fiscalização do Contratante;
7.7 - Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
7.8 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações, inclusive de restabelecimento do reequilíbrio econômico-financeiro, e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste (Lei nº 14.133/2021, art. 123, caput).
7.9 - Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 05 dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
7.10 - Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
8.1 - O Contratado é o único responsável em qualquer caso, por dano ou prejuízo que eventualmente possa causar a terceiros, em decorrência da mão de obra ora contratada, sem qualquer responsabilidade ou ônus para a Prefeitura pelo ressarcimento ou indenização devida.
8.2 - Cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
8.3 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta.
8.4 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

9. DAS ALTERAÇÕES:
9.1 - O instrumento contratual poderá ser alterado nos seguintes casos, estabelecidos pela Lei Federal de Licitações Nº 14.133/21 e demais alterações posteriores:
9.2 - Unilateralmente pela Administração:
9.3 - Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetos.
9.4 - Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por Lei.
9.5 - Por acordo entre as partes:
9.6 - Quando conveniente a substituição da garantia de execução;
9.7 - Quando necessária a modificação do regime de execução da obra, serviço ou material, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originais;
9.8 - Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do

pagamento, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obras ou serviço;
9.9 – Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.
9.10 - Nas alterações unilaterais a que se refere o item 9.2, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

10. DA RESCISÃO
10.1 - O presente contrato será rescindido de pleno direito em caso de:
Injustificável recusa em assinar, aceitar ou retirar o contrato dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE.
10.2 - Nos casos de inexecução total do ajuste, após a assinatura do termo contratual.
10.3 - Nos casos de inexecução parcial do CONTRATO, ou constatada a não adequação do objeto entregue com as especificações do contrato.
10.4 - Não manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
10.5 - Má execução do objeto contratado.

11. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO
11.1 – O presente contrato filia-se ao Edital de Dispensa Eletrônica XX/2023, e deverá ser interpretado em sua consonância.

12. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:
As partes deverão observar as disposições da Lei Federal N.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

13. DO FORO
13.1 - Para dirimir controvérsias e medidas decorrentes do presente contrato, dos contratos que vierem a ser celebrados e da interpretação de seus correspondentes termos, condições e anexos deverão ser propostas no foro da Comarca de PENÁPOLIS.
Luiziânia - SP, ** de ******* de 2023

ROGELIO CERVIGNE BARRETO
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

_____ _____
TESTEMUNHA TESTEMUNHA
RG Nº RG Nº

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO – TCE/SP
REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO N.º 11/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIÂNIA/SP
CONTRATADA: _____
CONTRATO N.º (DE ORIGEM): _____
OBJETO:_____.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:
1. Estamos CIENTES de que:
a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução N.º 01/2011 do TCESP;
c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar N.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções N.º 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Luiziânia/SP, ____ de _____ de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO:
Nome:
Cargo:
CPF: _____- RG: _____
Data de Nascimento: ____/_____/_____
Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:
Nome:
Cargo:
CPF: _____- RG: _____
Data de Nascimento: ____/_____/_____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Nome:
Cargo:
CPF: _____- RG: _____
Data de Nascimento: ____/_____/_____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO AJUSTE PELA CONTRATADA:
Nome:
Cargo:
CPF: _____- RG: _____
Data de Nascimento: ____/_____/_____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:
Cargo:
CPF: _____- RG: _____
Data de Nascimento: ____/_____/_____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:
Nome:
Cargo:
CPF: _____- RG: _____
Data de Nascimento: ____/_____/_____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____

Assinatura: _____

FISCAL DO CONTRATO
Nome:
Cargo:
CPF: _____- RG: _____
Data de Nascimento: ____/_____/_____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Nome:
Cargo:
CPF: _____- RG: _____
Data de Nascimento: ____/_____/_____
Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____